

## RESOLUÇÃO ESA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

### Dispõe sobre a oferta de cursos de extensão pela Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP).

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta a oferta de cursos de extensão pela Escola Superior de Advocacia da OAB-SP (ESA OAB-SP), nos termos do artigo 13, parágrafo único, inciso II, dos artigos 17 e 18, e demais disposições pertinentes do seu Regimento Interno.

**Art. 2º** Os cursos de extensão são aqueles que não necessitam de autorização de órgãos de regulação educacional para seu funcionamento, e têm como objetivo o aperfeiçoamento profissional e cultural dos advogados(as), bacharéis, estagiários(as) com carteira da OAB-SP e outros profissionais, conforme o inciso I do artigo 2º do Regimento Interno.

**Art. 3º** Os cursos de extensão oferecidos pela ESA OAB-SP poderão ser ministrados nas seguintes modalidades:

- I. Ensino a Distância (EAD): cursos integralmente realizados em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com o uso de tecnologias de informação e comunicação, de modo síncrono ou assíncrono;
- II. Híbrido: cursos que combinam atividades presenciais e a distância, pelo docente e discente, com carga horária distribuída entre as duas modalidades;
- III. Presencial: cursos integralmente realizados nas dependências da ESA OAB-SP ou em locais por ela indicados, de maneira síncrona, com docente, facilitador ou mediador presente no local, podendo ser mediados pela tecnologia.

§ 1º A carga horária mínima dos cursos de extensão será de 4 (quatro) horas e máxima de 30 (trinta) horas.

§ 2º O número de vagas e o valor de cada curso serão definidos pela Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com a Coordenação Geral, e aprovados pela Diretoria da ESA OAB-SP, conforme diretrizes constantes desta Resolução.

§ 3º Não serão ofertados cursos de extensão gratuitos.

**Art. 4º** O valor dos cursos de extensão, observada a proibição de oferta gratuita, será estabelecido de acordo com a modalidade, a carga horária e a forma de mediação tecnológica, conforme as faixas descritas abaixo:

- I. Curso presencial sem mediação tecnológica:
  - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 20,00 (vinte reais) por hora-aula;
  - b. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 240,00 (reais) + R\$ 15,00 (quinze reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- II. Curso presencial com mediação tecnológica:
  - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 17,00 (dezessete reais) por hora-aula;
  - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) + R\$ 13,00 (quinze reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- III. Curso híbrido:
  - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 15,00 (quinze reais) por hora-aula;
  - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) + R\$ 10,00 (dez reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- IV. Curso EAD síncrono:
  - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 10,00 (dez reais) por hora-aula;
  - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) + R\$ 7,00 (sete reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.
- V. Curso EAD assíncrono:
  - a. Até 12 (doze) horas-aula: R\$ 5,00 (cinco reais) por hora-aula;
  - a. Acima de 12 (doze) horas-aula: R\$ 60,00 (sessenta reais) + R\$ 3,00 (três reais) por hora-aula acima das 12 (doze) horas-aula.

§ 1º A Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com a Coordenação Geral, poderá ajustar os valores desta Tabela, mediante aprovação da Diretoria, para adequar-se às realidades regionais, às parcerias estabelecidas ou a projetos especiais.

§ 2º A formação de turmas estará sujeita ao número mínimo de inscritos que garanta a viabilidade financeira, podendo a Diretoria autorizar exceções em caráter extraordinário, desde que sustentadas pelo Orçamento da ESA OAB-SP.

§ 3º A Diretoria, ouvidas as Coordenações competentes, poderá autorizar valores intermediários ou promoções pontuais, mantendo-se a devida transparência e observada a proibição de oferta gratuita.

§ 4º Cursos promovidos pelas Cátedras, terão valor 50% menor que o padrão.

**Art. 5º** O corpo docente dos cursos de extensão será composto por profissionais com comprovada experiência e conhecimento na área do curso, observados os seguintes critérios:

- I. Titulação mínima de especialista ou, no mínimo, de graduação com 2 anos de experiência docente em Instituições de Ensino Superior (IES), nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Paridade de gênero na composição do corpo docente de cada curso;

III. Para cursos com 3 (três) ou mais docentes, deverá haver equidade racial, preferencialmente na proporção mínima de 30% (trinta por cento) de docentes.

**Art. 6º** A remuneração dos docentes dos cursos de extensão será efetuada por hora/aula, de acordo com a seguinte tabela, em conformidade com os valores praticados pela OAB-SP:

- I. Graduado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II. Especialista: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III. Mestre: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- IV. Doutor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º A remuneração de que trata este artigo poderá ser alterada pela Diretoria da ESA OAB-SP, em conjunto com a Diretoria da OAB-SP;

§ 2º O docente pode aceitar remuneração inferior desde que ela torne um curso viável.

**Art. 7º** O fluxo de oferta de cursos de extensão observará as seguintes etapas:

- I. Proposta: O(A) proponente deverá preencher formulário próprio, elaborado pela Coordenação de Cursos de Extensão, contendo as seguintes informações:
  - a. Identificação do(a) proponente e do(s) docente(s), incluindo titulação, currículo resumido e comprovante de endereço;
  - b. Título do curso;
  - c. Modalidade (EAD, Híbrido ou Presencial);
  - d. Público-alvo;
  - e. Conteúdo programático;
  - f. Carga horária total e distribuição da carga horária por módulo ou aula, quando houver;
  - g. Metodologia de ensino e recursos a serem utilizados;
  - h. Bibliografia básica;
  - i. Cronograma;
  - j. Indicação da área de conhecimento a que o curso se vincula, ligada a um Núcleo Temático.
- II. Aprovação pela Coordenação de Núcleo Temático:
  - a. As propostas relacionadas a áreas temáticas específicas serão submetidas à respectiva Coordenação, que analisará a pertinência, a qualidade e a viabilidade do curso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
  - b. As propostas submetidas diretamente por um Coordenador de Núcleo Temático serão convalidadas automaticamente na presente etapa.
- III. Aprovação pela Coordenação de Cursos de Extensão e pela Coordenação Geral, que avaliarão os aspectos pedagógicos, operacionais e financeiros do curso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

- IV. Aprovação pela Diretoria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- V. Encaminhamento para o setor responsável pelo Marketing:
  - a. O setor responsável pelo Marketing da ESA OAB-SP elaborará as artes de divulgação, validando com o(a) docente responsável pelo curso;
  - b. O setor de Marketing definirá, em conjunto com a Coordenação de Cursos de Extensão, a estratégia de divulgação e o cronograma de vendas/distribuição do curso.
- VI. Realização do curso:
  - a. A Coordenação de Cursos de Extensão, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação (TI) e o setor de Infraestrutura, providenciará os recursos necessários para a realização do curso, incluindo a criação de sala no AVA, o agendamento de videoconferência, a reserva de sala física (quando presencial ou híbrido) e o acompanhamento durante a execução do curso;
  - b. Caberá ao(à) docente responsável pelo curso zelar pelo cumprimento do conteúdo programático, da carga horária e do cronograma estabelecidos.

§ 1º A reprovação do curso em qualquer uma das fases poderá suscitar a devolução do formulário ao proponente para correção, a critério da Coordenação de Cursos de Extensão, ouvida a Coordenação Geral e a Diretoria.

§ 2º A Diretoria, em reputando necessário, poderá submeter a proposta de curso à apreciação do Conselho Curador, que deliberará sobre a oferta ou não do curso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**Art. 8º** A certificação dos cursos de extensão será emitida pela ESA OAB-SP, mediante o cumprimento dos requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**São Paulo, 14 de Janeiro de 2025**



**Daniela Campos Libório**  
Diretora da ESA OAB-SP